



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO nº 5.646-E, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Prefeito de Miguel Pereira atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Miguel Pereira, no uso das atribuições da Lei Orgânica, constitucionais, legais e considerando:

- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme ordenado pela Constituição Federal;
- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- diante da necessidade de minimizar os impactos na suspensão do transporte público intermunicipal ordenado pela Portaria do Detro nº 1.518/2020, bem como pelo fato de não haver linha municipal ligando o 3º Distrito à Sede do Município, bem como pelo fato de ter que manter os serviços essenciais para a dignidade da vida humana o direito a alimentação da população;

D E C R E T A :

Art. 1º - Durante a duração do estado de calamidade pública e a decretação de emergência para contenção da proliferação da pandemia, em caráter excepcional e como garantia da dignidade da



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

pessoa humana, o direito de alimentação e trabalho da população do 3º Distrito, fica declarado a emergência para a contratação direta de transporte de passageiros, com 03 (três) horários diários, a ser regulamentado por ato infra legal do Secretário Municipal de Transporte, Trabalho e Ordem Pública.

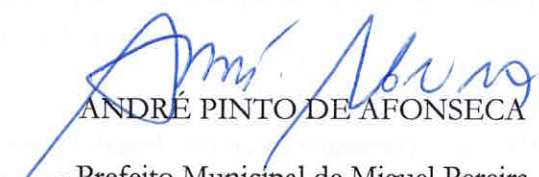
Art. 2º - O presente decreto seguirá os prazos constantes do decreto de emergência municipal n.º 5.642, de 13 de março de 2020.

Art. 3º - Em atendimento a legislação vigente, em especial a parte final do § 10 do artigo 73 da lei n.º 9.504/1997, a secretaria deverá encaminhar expediente informando a edição desse decreto de emergência, bem como informando que o órgão do Ministério Público poderá acompanhar a execução financeira e administrativa.

Art. 4ª - O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 25 de março de 2020.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

- Prefeito Municipal de Miguel Pereira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21/03/2020
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 06 de 10 Bim n.º 523

Rúbrica Pontos

Mat. 01/2450